



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE CHUVISCA
PODER LEGISLATIVO MUNICÍPIO DE CHUVISCA



Os integrantes da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Vereadores de Chuvisca (RS), no uso de suas atribuições regimentais, especialmente o que lhes confere o art. 129, inciso II, vêm apresentar o seguinte:

PROJETO DE RESOLUÇÃO N° 06, DE 20 DE MAIO DE 2025

**Câmara Municipal
de Vereadores de Chuvisca**

Protocolo nº 69

Data: 22/05/2025

Horário: 19h 53 min

Geralda M. Binsch

Responsável

Altera os incisos I e II e acrescenta o inciso III aos § 2º dos artigos 57, 58 e 59 da Resolução nº 06, de 24 de dezembro de 2024 – Regimento Interno da Câmara Municipal de Chuvisca/RS e dá outras providências.

Art. 1º O § 2º do art. 57 da Resolução nº 06, de 24 de dezembro de 2024, passa a vigorar com as seguintes alterações e acréscimo:

“Art. 57 [...]

§ 2º A Comissão de Constituição, Justiça, Cidadania e Redação Final reunir-se-á:

- I – ordinariamente às segundas-feiras, às 18h30min;
- II – extraordinariamente, em dia e horário diversos, mediante convocação formal da Presidência da comissão ou da maioria de seus membros, com comunicação prévia aos seus integrantes e registro da justificativa na ata da reunião;
- III – excepcionalmente, de forma remota, no mesmo horário estabelecido no inciso I, mediante prévia comunicação aos seus membros e registro na ata da reunião.”

Art. 2º O § 2º do art. 58 da Resolução nº 06, de 24 de dezembro de 2024, passa a vigorar com as seguintes alterações e acréscimo:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE CHUVISCA
PODER LEGISLATIVO MUNICÍPIO DE CHUVISCA



"Art. 58 [...]

§ 2º A Comissão de Orçamento, Finanças e Controle Externo reunir-se-á:

- I – ordinariamente às segundas-feiras, às 18h45min;
- II – extraordinariamente, em dia e horário diversos, mediante convocação formal da Presidência da comissão ou da maioria de seus membros, com comunicação prévia aos seus integrantes e registro da justificativa na ata da reunião;
- III – excepcionalmente, de forma remota, no mesmo horário estabelecido no inciso I, mediante prévia comunicação aos seus membros e registro na ata da reunião”.

Art. 3º O § 2º do art. 59 da Resolução nº 06, de 24 de dezembro de 2024, passa a vigorar com as seguintes alterações e acréscimo:

"Art. 59. [...]

§ 2º A Comissão de Infraestrutura, Obras e Desenvolvimento Local reunir-se-á:

- I – ordinariamente às segundas-feiras, às 19 horas;
- II – extraordinariamente, em dia e horário diversos, mediante convocação formal da Presidência da comissão ou da maioria de seus membros, com comunicação prévia aos seus integrantes e registro da justificativa na ata da reunião;
- III – excepcionalmente, de forma remota, no mesmo horário estabelecido no inciso I, mediante prévia comunicação aos seus membros e registro na ata da reunião”.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE CHUVISCA
PODER LEGISLATIVO MUNICÍPIO DE CHUVISCA



Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Mesa Diretora da Câmara Municipal de Vereadores, 20 de maio de 2025.

Hélio José Langnau

Presidente

Jeferson dos Santos Chrusciel

Vice-Presidente

Douglas Bierhals Roloff

Primeiro Secretário

Luciano Morais Silva

Segundo Secretário



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE CHUVISCA
PODER LEGISLATIVO MUNICÍPIO DE CHUVISCA



JUSTIFICATIVA:

O presente Projeto de Resolução tem por finalidade promover a atualização e o aprimoramento das normas regimentais da Câmara Municipal de Chuvisca no tocante às reuniões das comissões permanentes, assegurando maior eficiência, racionalidade e compatibilidade com as dinâmicas atuais do processo legislativo.

A proposta redefine os horários das reuniões ordinárias das comissões de Constituição e Justiça, Orçamento e Infraestrutura, realocando-as para as segundas-feiras, antes da sessão plenária, o que facilita a organização interna dos trabalhos legislativos e garante maior previsibilidade aos parlamentares.

Além disso, a alteração do inciso II padroniza a convocação de reuniões extraordinárias, permitindo que esta se dê tanto pela Presidência da comissão quanto pela maioria de seus membros, conforme expressamente previsto no § 4º do art. 55 do Regimento Interno. Tal previsão está igualmente em consonância com o art. 60, inciso IX, que dispõe que compete ao presidente da comissão convocar reuniões extraordinárias no caso de urgência, consolidando a legalidade e a coerência normativa da proposta.

Por fim, o acréscimo do inciso III autoriza a realização excepcional de reuniões em ambiente virtual; quando essa forma se revelar mais eficiente para assegurar a continuidade dos trabalhos legislativos, respeitando os requisitos de comunicação prévia e registro em ata. Trata-se de alternativa legítima e funcional, que preserva a regularidade procedural e a publicidade dos atos das comissões, sem comprometer o conteúdo deliberativo ou a segurança jurídica das decisões.

Diante da relevância e da correção técnica das alterações propostas, solicita-se o apoio dos nobres vereadores para a aprovação da presente resolução.

Mesa Diretora da Câmara Municipal de Vereadores, 20 de maio de 2025.

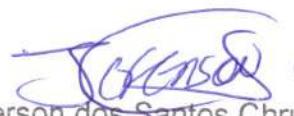
Avenida 28 de Dezembro, 3855 - Centro - CEP: 96193-000
Fone: (51)92000-6568 - E-mail: camarachuvisca@gmail.com
Chuvisca/ RS



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE CHUVISCA
PODER LEGISLATIVO MUNICÍPIO DE CHUVISCA




Hélio José Langhanz
Presidente


Jeferson dos Santos Chrusciel
Vice-Presidente


Douglas Bierhals Roloff
Primeiro Secretário


Luciano Morais Silva
Segundo Secretário